LEI Nº 1693

DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial ao Orçamento vigente e a utilização dos Institutos Constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Décima Sessão Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.112.475,00 (quatro milhões, cento e doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) e a utilização dos institutos constitucionais da Transposição e Transferência de Dotações no orçamento geral do corrente exercício.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos próprios e de vinculação específica provenientes de Transferências Intergovernamentais:

Recurso:	Valor
Excesso de Arrecadação:	
QESE – Contribuição Salário Educação	R$ 1.612.475,00
Superávit Financeiro:	
Recursos Próprios – Cancelamentos Restos a Pagar	R$ 2.500.000,00
Anulação de Dotações mediante Transposição:	R$ 5.245.368,85
Anulação de Dotações mediante Transferência:	R$ 5.426.184,08

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no inciso III parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei nº 4320/64, oriundos de recursos com vinculação especifica:

Recurso:	Valor
Anulação de Dotação:	R$ 100.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 14 de novembro de 2013, ano quadragésimo sétimo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Município

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 14 de novembro de 2013.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Baln. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 14 / Novembro / 2013

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Município da Estância Balneária de Praia Grande - SEAD